

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria de Material e Patrimônio
Gerência de Patrimônio

Rua Amazonas, 107 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ
Endereço Eletrônico: patrimonio@mprj.mp.br Telefone: (21) 2550-7190



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS PATRIMÔNIAIS

Data
30/01/2020

Versão
1.0

Conteúdo

1. DO OBJETO	3
2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS	3
3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS	3
4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DE FORNECIMENTO	4
5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS	5
6. DOS DEVERES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA	5
7. DAS PENALIZAÇÕES	6
8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	7
9. EQUIPE DE ELABORAÇÃO	7
10. AUTORIZAÇÃO PARA SEGUIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	7

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria de Material e Patrimônio
Gerência de Patrimônio

Rua Amazonas, 107 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ
Endereço Eletrônico: patrimonio@mprj.mp.br Telefone: (21) 2550-7190



1. DO OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem como objetivo a aquisição de **PLAQUETAS PATRIMÔNIAIS**, destinadas ao cadastramento e controle dos bens permanentes localizados nas dependências dos diversos órgãos deste Ministério Público.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

- 2.1 As especificações dos materiais que serão adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritas no Anexo I do presente termo.
2.2 Não serão aceitos materiais usados ou reconicionados.

3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS

- 3.1 Na proposta de preço deverá constar:
- 3.1.1 seu prazo de validade (o qual não poderá ser inferior a **sessenta** dias);
 - 3.1.2 a discriminação detalhada dos materiais ofertados, incluindo, quando aplicável, marca e modelo;
 - 3.1.3 a quantidade solicitada;
 - 3.1.4 o valor unitário e total;
 - 3.1.5 o prazo de entrega;
 - 3.1.6 garantia, conforme o caso;
 - 3.1.7 dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.
- 3.2 Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga/descarga dos materiais, dentre outros.
- 3.3 O Ministério Público poderá solicitar, se necessário, catálogos, prospectos, desenhos, declarações de fabricantes, assistência técnica ou quaisquer outras informações não apresentadas anteriormente ou necessárias ao esclarecimento do objeto.
- 3.3.1 Os catálogos, prospectos, desenhos e detalhes mencionados no item anterior e encaminhados pela licitante, passarão a ser de propriedade deste Ministério Público.
- 3.4 O Órgão Fiscalizador, também poderá solicitar a apresentação de amostras, para fins de avaliação do cumprimento das especificações do Anexo I.
- 3.4.1 As amostras deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação feita pelo Órgão Fiscalizador.
 - 3.4.2 As amostras deverão ser entregues na Gerência de Patrimônio do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, situada na Rua Amazonas, 107-A, São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ, CEP. 20.920-370, após agendamento pelo telefone (21) 3878-2406.
- 3.5 O Ministério Público terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar as amostras solicitadas.
- 3.6 Para efeito de avaliação dos materiais, será levada em conta a conformidade com as especificações e características determinadas por este termo.

- 3.7 Caso a amostra não seja aprovada, poderá, a juízo do Órgão Fiscal, ser concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a empresa apresentar nova amostra que atenda às especificações constantes no Anexo I.
- 3.8 A amostra aprovada não fará parte do total solicitado para aquisição.
- 3.9 Em caso de não aprovação da amostra, a empresa deverá retirar a amostra no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderá ser dada a destinação que melhor convier a este *Parquet*, sem gerar direito de indenização à fornecedora.
- 3.10 Não serão permitidos ajustes ou modificações nos materiais entregues como amostra, depois de decorrido o prazo da notificação.
- 3.11 A aprovação da amostra, caso solicitada, será condição para a aquisição do material por este Ministério Público.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DE FORNECIMENTO

- 4.1 O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.
- 4.2 No ato da entrega dos materiais, juntamente com a nota fiscal, deverá ser entregue cópia do empenho.
- 4.3 A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 28.305.936/0001-40.
- 4.4 O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central deste Ministério Público, situado na Rua Amazonas, nº 107A, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ.
- 4.5 O agendamento da entrega, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, é requisito para o recebimento do objeto e deverá ser feito através do telefone (21) 3878-2406 ou do e-mail patrimonio.operacional@mprj.mp.br.
- 4.6 Caso não seja observado o agendamento prévio, poderá o órgão fiscalizador recusar a entrega, realizando o devido agendamento para data próxima, sempre que houver risco ao bom andamento do serviço no Almoxarifado Central.
- 4.7 Os materiais contratados serão recebidos da seguinte forma:
 - 4.7.1 Provisoriamente, no ato da entrega, pelo órgão fiscalizador que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado esse recebimento.
 - 4.7.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à nota de empenho e à amostra aprovada.
- 4.8 O Ministério Público se reserva ao direito de não receber os materiais que não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no termo de referência.
- 4.9 Materiais excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier ao Ministério Público, sem gerar direito de indenização à contratada.
- 4.10 O prazo para pagamento das notas fiscais se iniciará somente após o recebimento integral dos itens previamente solicitados pelo órgão fiscalizador, observando-se o disposto no item 4.7.2.
- 4.11 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou ainda em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do material adquirido.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria de Material e Patrimônio
Gerência de Patrimônio

Rua Amazonas, 107 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ
Endereço Eletrônico: patrimonio@mprj.mp.br Telefone: (21) 2550-7190



5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 5.1 A contratada ficará obrigada, durante o período determinado nas especificações do Anexo I, a prestar garantia aos produtos e serviços entregues, a partir da data da respectiva entrega, devendo substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação enviada pelo Ministério Público acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios, desde que não tenham sido causados por mau uso;
- 5.2 No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.

6. DOS DEVERES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 6.1 Caberá à CONTRATANTE as seguintes medidas decorrentes desta aquisição:
 - 6.1.1 Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;
 - 6.1.2 Verificar se o material entregue pela contratada está de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Termo;
 - 6.1.3 Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;
 - 6.1.4 Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Termo de Referência;
 - 6.1.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 6.2 Competirá à CONTRATADA:
 - 6.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 6.2.2 Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos, não devendo usar a distância como escusa de eventuais descumprimentos contratuais;
 - 6.2.3 Efetuar a entrega integral do objeto no prazo e no local constantes neste Termo de Referência, observando as especificações presentes no Anexo I;
 - 6.2.4 Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;
 - 6.2.5 Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.2.6 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.2.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.
 - 6.2.8 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;
 - 6.2.9 Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;

7. DAS PENALIZAÇÕES

- 7.1 Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:
- 7.1.1 Advertência;
 - 7.1.2 Multa de mora, nos casos de atrasos de até 20 dias úteis, no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação (fornecimento, substituição de material ou cumprimento de garantia), calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato;
 - 7.1.3 Multa punitiva, nos atrasos a partir do 21º dia útil, pela inexecução parcial ou total do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de multas de mora e da rescisão contratual, se a Administração julgar conveniente;
 - 7.1.4 Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 7.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 7.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.
- 7.2 Consideram-se passíveis da sanção de advertência as faltas reputadas de natureza leve, assim compreendidas aquelas de reduzido grau de reprovabilidade e que não tenham acarretado prejuízos consideráveis à regular execução contratual, tais como pequenos atrasos e impontualidades.
- 7.3 São puníveis com a suspensão temporária junto ao CONTRATANTE a CONTRATADA que adotar comportamentos com considerável grau de reprovabilidade e gravidade, tais como a inexecução parcial do contrato, a não manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, o descumprimento deliberado e reiterado dos prazos e das obrigações previstas no Contrato.
- 7.4 O impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 7.5 Será considerada inidônea a CONTRATADA que praticar condutas altamente reprováveis e que acarretem graves prejuízos ao CONTRATANTE e/ou à Administração Pública, tais como os crimes tipificados nos artigos 90, 91, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93, assim como conluíus, fraudes, falsidades e quaisquer outras condutas que venham a frustrar os objetivos e os princípios da licitação e contratação pública.
- 7.6 As multas previstas nos subitens 7.1.2 e 7.1.3 podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria de Material e Patrimônio
Gerência de Patrimônio

Rua Amazonas, 107 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ
Endereço Eletrônico: patrimonio@mprj.mp.br Telefone: (21) 2550-7190



8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 8.1 Para fins de contagem de prazos, toda e qualquer notificação enviada pelo Órgão Fiscalizador deverá ser respondida em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do envio da respectiva notificação.
- 8.1.1 Em caso de descumprimento, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo das sanções previstas em edital.
- 8.2 A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material/serviço fornecido/prestado.
- 8.3 Ao Órgão Fiscalizador caberá decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

9. EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Setor	Responsável / Cargo	Telefone	Assinatura
Gerência de Patrimônio	Gisele Reis Pereira Núcleo de Fiscalização e Contratos	(21) 3878-1705	
Gerência de Patrimônio	Rodrigo Cabral Benites de La Torre Gerente	(21) 2550-7190 99571-9272	


10. AUTORIZAÇÃO PARA SEGUIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável / Cargo	Em	Assinatura
Ana Paula Aires Pinho de Lima Diretoria de Material e Patrimônio	___/___/___	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

ITEM	Imagem Ilustrativa	LOTE ÚNICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Marcas de Referência	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1.1		<p>Plaquetas Numeradas (do nº 145.001, inclusive, até 162.334); Material em policarbonato texturizado TZ 0,25mm; Formato retangular com semicírculos nas extremidades com raio 6,35mm; Impressão preto e branco digital UV com calço de branco em Silk-Screen UV, resistente à thinner, álcool, querosene, limpadores multi-uso, cera lustra móveis, detergentes alvejantes, gasolina e outros produtos químicos; Impressão da sigla e logo, número de patrimônio e código de barras padrão 2 de 5; Auto-adesivação (adesivo super resistente de alta fixação), cuja eficiência será analisada mediante apresentação de amostra; Medidas de - 45mm de comprimento - 13mm de largura - 1 a 1,5mm de espessura; Código de segurança 71, de modo que o coletor de dados (leitor ótico) não reconheça plaquetas que não sejam do MPRJ; As plaquetas deverão vir embaladas em cartelas/caixas contendo preferencialmente 50 unidades, cada cartela/caixa deverá conter informações que possibilitem a identificação do intervalo numérico das plaquetas nela contidas.</p> <p>Garantia: Para leitura do código de barras, impressão e fixação: 10 anos.</p>	NÃO APLICÁVEL	UNIDADE	17.334		